



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

093

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1371, DE 27 DE JULHO DE 2021

(Acrescenta dispositivo na L.D.O. e P.P.A. e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 26 de julho de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária – L.D.O. e Plano Plurianual de Investimentos - P.P.A. vigentes, passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS METAS	E
22	Indústria	661	Promoção Industrial	0221	Parques Industriais	1190	Construção de Barracão-Parque Industrial	

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
22.661.0221.1190.0000-CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO-PARQUE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00-Obras e Instalações R\$ **500.000,00**

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através de seu órgão competente, destinado a construção de barracão no Parque Industrial R\$ **500.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de julho de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO